



CONTRATO N.º 11/2014
PA n.º 7009/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLORIDAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exm. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, do outro lado, a empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.228.010/0001-90, com endereço à Fazenda Ponte Alta de Cima, Rod DF 001 Interseção com Rod DF 475, Cidade Satélite do Gama, Constituído do Galpão 01, Armazém 04 – Brasília / DF, CEP: 72.427-010, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Senhora **MÁRCIA COSTA ARAÚJO MARQUES**, inscrita no CPF sob o nº 442.970.256-04, e RG nº 1.792.058 MG, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 7009/2013**, com base na **Ata de Registro de Preços nº 007/2013** do Comando da Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada, UASG 160442, nos termos da Lei nº 8.666/93, considerando a redação dada pelas Leis nº 8.883/94 e de nº 9.648/98 e pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 10.520, de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 5450/2005, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Impressoras Laser Coloridas para atender as necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho, conforme especificações e prazos constantes deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto deste Contrato, desde que haja anuência prévia do **CONTRATANTE**, assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2013, da Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada (doc. 03);
2. Termo de Referência (doc. n.º 03);
3. Ata de Registro de Preços n.º 007/2013 ao Pregão n.º 11/2013, da Primeira Brigada de Cavalaria Mecanizada (doc. 06)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$ 35.940,00** (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), como consta na tabela que segue:

ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Impressora Laser Colorida	20	R\$ 1.797,00	R\$ 35.940,00
R\$ 35.940,00			

Parágrafo Único. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação **4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**, Elemento de Despesa **4.4.90-52 – Equipamento/Material Permanente, configurado na nota de empenho 2013NE002201 (doc 19).**

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do Objeto deste contrato são as que seguem:

- I. IMPRESSORA LASER COLORIDA MARCA HP, MODELO M551DN.
- II. Velocidade de impressão 1 Cor e preto-e-branco: até 33 ppm, Carta (até 32 ppm, A4) Saída da primeira página;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- III. Cor e preto-e-branco (A4, pronto): 11 segundos Recurso do HP ePrint Sim Resolução de impressão Em preto-e-branco (Melhor): até 1.200 x 1.200 dpi; em preto-e-branco (Normal): até 600 x 600 dpi; em cores (Melhor): até 1.200 x 1.200 dpi;
- IV. Tecnologia de impressão Laser Painel de controle Visor gráfico colorido com quatro linhas, três luzes (Atenção, Dados, Pronta), sete botões (Ajuda, Menu, OK, Parar, Voltar, Para baixo, Para cima);
- V. Processador Tipo: ARM Cortex-A8; velocidade: 800 MHz Memória 1 GB (1.024 MB) Monitor LCD com 4 linhas (imagens em cores) Índices de durabilidade Ciclo de serviço: Até 75.000 páginas (A4/Carta); volume mensal de páginas recomendado: 1.500 a 5.000 páginas Papel;
- VI. Entrada-Bandeja multipropósito para 100 folhas, bandeja de entrada para 500 folhas;
- VII. Saída-Escaninho de saída para 250 folhas;
- VIII. Opções de impressão em frente e verso Manual (suporte a driver fornecido) Automática (padrão);
- IX. Tipos de mídia Papel (sulfite, leve, comum, reciclado, peso médio, pesado, peso médio brilhante, pesado brilhante, extrapesado, extrapesado brilhante, cartolina, cartolina brilhante), transparência colorida, etiquetas, papel timbrado, envelope, pré-impresso, perfurado, colorido, áspero, filme opaco, definido pelo usuário;
- X. Tamanhos de mídia Bandeja 1: 76,2 x 127 mm (3 x 5 pol.) a 215,9 x 355,6 mm (8,5 x 14 pol.); bandeja 2: 101,6 x 148,5 mm (4,0 x 5,85) a 215,9 x 293,9 mm (8,5 x 11,69 pol.) Gramaturas de mídia Bandeja 1: 7,26 a 26,3 kg (16 a 58 lb) (comum), 12,7 a 26,3 kg (28 a 58 lb) (brilhante); bandeja 2: 7,26 a 19,5 kg (16 a 43 lb) (papel comum); 12,7 a 26,3 kg (28 a 58 lb) (papel brilhante);
- XI. Interfaces 1 porta de host USB 2.0 de alta velocidade; 1 porta de dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 1 porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-TX; 2 portas internas de host USB; 2 portas de host USB 2.0 de alta velocidade; 1 porta de dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; 1 porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-TX; 1 Hardware Integration Pocket; 2 portas internas de host USB; Linguagens HP PCL , HP PCL 5c (driver HP PCL 5c disponível apenas na internet), emulação de HP postscript nível 3, impressão nativa de PDF (v 1.4) Recursos de rede Via servidor de impressão integrado HP Jetdirect 10/100/1000Base-TX Ethernet (padrão); 802.3az (EEE); IPsec (padrão), rede sem fio 802.11b/g/n (opcional).

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais deste Termo deverão ser entregues no Setor de Almojarifado do Prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luis MA.

Parágrafo Primeiro. O material deve ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, identificada à quantidade constante em cada embalagem.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Parágrafo Segundo. Os materiais serão recebidos pelo responsável do Almoxarifado, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro. O agente da administração do **CONTRATANTE**, designado para recebimento dos produtos contratados deverá, por ocasião do recebimento:

- I. Verificar o cumprimento das características e especificações constantes neste Contrato e respectiva Nota de Empenho, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo **CONTRATADO**.
- II. Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante da Nota de Empenho, de forma a constatar o cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das suas obrigações quanto a entrega.
- III. Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- IV. O item não será recebido em desacordo com as verificações propostas e ficará ressalvado para posterior demanda administrativa.

Parágrafo Quarto. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

Parágrafo Quinto. Os produtos, deverão estar com a garantia de no mínimo 24 meses contados a partir do recebimento, exceto se a fabricante tiver garantia própria mais vantajosa.

Parágrafo Sexto. O recebimento dos objetos se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e será feito pelo responsável do Almoxarifado ou pela Comissão de Recebimento de Material.

Parágrafo Sétimo. A critério exclusivo do responsável pelo recebimento poderão ser realizados testes nos itens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Edital e da proposta da Contratada.

Parágrafo Oitavo. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações.

Parágrafo Nono. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

Parágrafo Dez. Os custos da substituição de lote rejeitado correrão exclusivamente às



expensas da Contratada.

Parágrafo Onze. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo Doze. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de acordo com o solicitado, em até 30 (trinta) dias do recebimento pela empresa da respectiva nota de empenho.

Parágrafo Único. O horário fixado para entrega do objeto deste Contrato na sede do CONTRATANTE, será de 2ª a 6ª feiras, das 08:00h às 17:00h.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Nota Fiscal do material deverá estar em conformidade e fazer referência a Nota de Empenho da respectiva compra (com precisão de centavos) sob pena do não recebimento da mercadoria.

Parágrafo Único. Não serão aceitos materiais com especificações diferentes das descritas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto (**ou** da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

Parágrafo Primeiro. A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

Parágrafo Segundo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Terceiro. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São encargos da **CONTRATANTE**:

- I. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Contrato;
- II. pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida neste termo;
- III. rejeitar, no todo ou em parte e notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- IV. indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- V. permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- VI. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- II. Remover, reparar, corrigir ou refazer e substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, que for entregue oficialmente;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- III. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- IV. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- V. Indicar preposto, tão-logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro de preços;
- VI. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- VII. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- VIII. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- IX. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- X. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- XII. Manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais; comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da ata e multa (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);
- XIV. Apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos:
 - a. segurança para o usuário e instalações;
 - b. compatibilidade eletromagnética;
 - c. consumo de energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);
- XV. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

CLÁUSULA DOZE- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame e no termo de contrato, a contratante poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-seá o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo
- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f. aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

Parágrafo Segundo. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, bem como deste contrato;
- b. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c. Não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d. Estiverem presentes razões de interesse público.
- e. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA CATORZE – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINZE- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 28de fevereiro de 2014.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



[Assinatura]

**LUIZ COSMO DA SILVA JUNIOR
DESEMBARGADOR-PRESIDENTE
TRT- 16ª Região**

[Assinatura]

**MÁRCIA COSTA ARAÚJO MARQUES
PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**

Testemunhas:

1- *[Assinatura]*
Identificação N.º 30816427

2- *[Assinatura]*
Identificação N.º 308161078